



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3733/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.022000/2023-19

Santo André-SP, 05 de outubro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 244/2023 - ConsEPE, que desobriga discentes do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH) que ingressaram até 2022 e que requisitarem integralizar o BCH com base em sua matriz de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de 2022 de cumprir, necessariamente, a totalidade das 240h (duzentas e quarenta horas), ou 20 (vinte) créditos, de ações de extensão sob a forma de carga horária extensionista;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 5/2023 - ConCECS, que regulamenta a realização de atividades extensionistas para os discentes do Bacharelado em Ciências Econômicas que ingressaram na UFABC até 2022; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3291/2023 - CCNH, que normatiza a convalidação dos créditos em atividade de extensão, para estudantes do Bacharelado em Filosofia que ingressaram até 2022 neste curso,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo e procedimentos relacionados à solicitação de compensação de horas de extensão pelo(as) discentes do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH), Bacharelado em Ciências Econômicas (BCE) e Bacharelado em Filosofia (BFIL) que ingressaram na UFABC até 2022.

Art. 2º O(a) discente ingressante até 2022 que pretende integralizar o BCH pela sua matriz de 2022 e que não cumprir as horas mínimas de extensão previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá compensar os créditos faltantes com disciplinas de opção limitada ou livre do BCH ou com horas adicionais de atividades complementares, completando o mínimo de créditos necessários para a conclusão do curso.

Art. 3º O(a) discente ingressante até 2022 que pretende integralizar o BCE pela sua matriz de 2022 e que não cumprir as horas mínimas de extensão previstas pelo PPC deverá compensar os créditos faltantes com disciplinas de opção limitada ou livre do BCE, completando o mínimo de créditos necessários para a conclusão do curso.

Art. 4º O(a) discente ingressante até 2022 que pretende integralizar o BFIL pela sua matriz de 2022 e que não cumprir as horas mínimas de extensão previstas pelo PPC deverá compensar os créditos faltantes com disciplinas de opção limitada ou livre do BFIL, completando o mínimo de créditos necessários para a conclusão do curso.

Art. 5º Os(As) discentes que optarem pela compensação de horas de extensão com horas de atividades complementares, deverão fazer o registro dos comprovantes das horas de atividades complementares excedentes via portal do discente - SIGAA, selecionando esta portaria como opção para registro.

Art. 6º Os(As) discentes que optarem pela compensação de horas de extensão com horas excedentes de disciplinas de opção limitada ou livre, terão a devida avaliação no momento da solicitação de colação de grau.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/10/2023 16:36)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3733**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/10/2023** e o código de verificação: **ec5ca7f8d2**